LEI Nº 3.052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, crédito adicional especial, no valor de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Parágrafo único. A execução dos recursos orçamentários atenderá a seguinte programação:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.058	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
787	1000	3.3.30.43.	Subvenções Sociais	74.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.216	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Destino Final

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
496	1000	3.3.30.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 15 de dezembro de 2021.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2723
Em: 15/12/2021

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal